



ATA Nº 4

-----Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, pelas 14h00m nesta cidade de Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho, encontram-se reunidos: Dr.^a Maria José Rodrigues, chefe de divisão de Cultura, que substitui a presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, Dr.^a Cristina Andrade, diretora de Departamento de Recursos Humanos e Dr. José Pedro Morais, chefe de divisão de Promoção Económica e Turismo, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a um técnico superior (Licenciatura em Artes Plásticas ou Gestão do Património), para a divisão da Cultura, aberto pelo aviso n.º 6986/2018, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 99, de 23 de maio de 2018, a fim de apreciar as eventuais alegações apresentadas pelos candidatos em sede de direito de audiência dos interessados, elaborar a lista dos candidatos excluídos bem como dos admitidos e marcar a data e local da prova de conhecimentos. -----

----- 1. Aberta a presente reunião, o Júri verificou que os seguintes candidatos apresentaram alegações, em sede de direito de audiência dos interessados: Ana Catarina Brandão Sousa, Bernardo Pena de Sousa Santos, Catarina Ferreira Rodrigues, Fernanda Gabriela Meireles Ferreira Gomes, Joana Isabel Monteiro da Silva Salgueiro, Mário Alberto da Silva Fonseca e Rita Adrião Viana Carretas de Matos. -----

-----2. As candidatas **Ana Catarina Brandão Sousa e Catarina Ferreira Rodrigues**, em fase de audiência dos interessados, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, declaram nesta fase sob compromisso de honra que reúnem os requisitos previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

-----2.1 O Júri, analisou as respetivas alegações e decidiu, por unanimidade, aceitar nesta fase a declaração de reunião dos requisitos previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal as candidatas Ana Catarina Brandão Sousa e Catarina Ferreira Rodrigues. -----

-----3. O candidato **Bernardo Pena de Sousa Santos**, em fase de audiência dos interessados, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, alega que a sua licenciatura (Fotografia e Cultura Visual) e o Mestrado (Práticas Artísticas Contemporâneas), de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) se encontram na mesma área que o curso de Artes Plásticas (Belas Artes, código 211), enviando nesse sentido cópia do Anexo 1 desta tabela de correspondência. Alega, igualmente, que as cadeiras dos cursos de Artes Plásticas são semelhantes à Licenciatura que detém (Licenciatura em Fotografia e Cultura Visual). -----

-----3.1 O Júri analisou as alegações do candidato e decidiu por unanimidade pronunciar-se da seguinte forma: constata-se que o procedimento concursal foi aberto de acordo com a necessidade prevista e a prévia identificação da habilitação pretendida para ocupação do posto de trabalho, como sendo licenciatura em Licenciatura em Artes Plásticas ou Gestão do Património. Não obstante a habilitação que detém, e apesar do candidato indicar que o plano curricular da Licenciatura em Fotografia e Cultura



Visual ser semelhante ao curso de Artes Plásticas, a mesma não é em Artes Plásticas, habilitação superior previamente definida como essencial para ocupação do posto de trabalho a concurso e identificado como requisito obrigatório, conforme aviso de abertura (ponto 7.1 do respetivo aviso de abertura) e respetivo mapa de pessoal da Autarquia. Pelo exposto, o júri decidiu por unanimidade, manter o candidato Bernardo Pena de Sousa Santos como excluído ao procedimento concursal.-----

-----4. A candidata **Fernanda Gabriela Meireles Ferreira Gomes**, em fase de audiência dos interessados, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, junta novo certificado de habilitações relativo ao Curso de Artes Plásticas – Escultura, a que corresponde o grau de Licenciatura, da Escola Superior de Belas Artes do Porto. -----

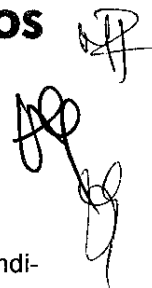
-----4.1 O Júri, analisou a respetiva alegação e decidiu, por unanimidade aceitar nesta fase a deste documento. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal a candidata Fernanda Gabriela Meireles Ferreira Gomes. -----

-----5. O candidato **Mário Alberto da Silva Fonseca**, em fase de audiência dos interessados, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, vem alegar que a licenciatura que detém (Licenciatura em Estudos Artísticos - minor em Artes e Património) é muito similar, embora com designação ligeiramente diferente à que é exigida no presente, com conteúdos quase iguais e enquadradas nas funções a concurso. De outra forma pede esclarecimento acerca das diferenças, para exercício das funções, entre a formação exigida e a que possui-----

-----3.1 O Júri analisou as alegações do candidato e decidiu por unanimidade pronunciar-se da seguinte forma: constata-se que o procedimento concursal foi aberto de acordo com a necessidade prevista e a prévia identificação da habilitação pretendida para ocupação do posto de trabalho, como sendo licenciatura em Licenciatura em Artes Plásticas ou Gestão do Património. Não obstante a habilitação que detém, e apesar do candidato indicar que o plano curricular da Licenciatura em Licenciatura em Estudos Artísticos - minor em Artes e Património ser semelhante e com conteúdos quase iguais ao curso de Artes Plásticas, a mesma não é em Artes Plásticas, habilitação superior previamente definida como essencial para ocupação do posto de trabalho a concurso e identificado como requisito obrigatório, conforme aviso de abertura (ponto 7.1 do respetivo aviso de abertura) e respetivo mapa de pessoal da Autarquia. Pelo exposto, o júri decidiu por unanimidade, manter o candidato Mário Alberto da Silva Fonseca como excluído ao procedimento concursal. -----

-----6. As candidatas **Joana Isabel Monteiro da Silva Salgueiro e Rita Adrião Viana Carretas de Matos**, em fase de audiência dos interessados, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, alegam que as suas licenciaturas (Licenciatura em Arte) deveriam ser consideradas como admitidas ao procedimento concursal, uma vez que as mesmas estão enquadradas na habilitação pretendida. -

-----6.1 O Júri, analisou as respetivas alegações e decidiu, por unanimidade: constata-se que o procedimento concursal foi aberto de acordo com a necessidade prevista e a prévia identificação da habilitação pretendida para ocupação do posto de trabalho, como sendo licenciatura em Licenciatura em Artes Plásticas ou Gestão do Património; Após a devida análise verificou-se que a licenciatura em Arte deverá ser considerada como válida para o presente procedimento concursal dado que a mesma engloba a licenciatura solicitada estando devidamente certificada para a área em apreço; Pela dificuldade



de análise e determinação das diversas denominações dos cursos apresentados, por lapso os candidatos detentores da licenciatura em Arte foram notificados da exclusão ao procedimento concursal; Pelo exposto, o júri decidiu por unanimidade, considerar como admitidas ao procedimento concursal as candidaturas de Joana Isabel Monteiro da Silva Saigueiro e Rita Adrião Viana Carretas de Matos e das restantes candidatas detentoras da licenciatura em Arte e que tinham sido excluídas pelo mesmo motivo, designadamente: Ângela Maria Lopes Monteiro e Aura Teresa de Oliveira Bragança. -----

-----7. Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, manter como excluídos os seguintes candidatos: -----

-----7.1 Por não ter apresentado formulário tipo, de utilização obrigatória, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, II Série, 8 de maio de 2009), devidamente preenchido e assinado, conforme ponto "Prazo e forma de apresentação da candidatura", ponto 8 do respetivo aviso de abertura e por não ter declarado reunir os requisitos previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por não ser detentora de habilitação superior pretendida (Licenciatura em Artes Plásticas ou Gestão do Património), conforme nível e área habilitacional exigida, nos termos do ponto 7.1 e 8.1 do respetivo aviso de abertura e por não terem comprovado a respetiva habilitação a nível da licenciatura: -----

-----Matilda de Lemos Enes. -----

-----7.2 Por não ter declarado reunir os requisitos previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: -----

-----Daniela Filipa Coval Simões. -----

-----7.3 Por não ter comprovado possuir a habilitação superior pretendida (Licenciatura em Artes Plásticas ou Gestão do Património), conforme nível e área habilitacional exigida, nos termos do ponto 7.1 e 8.1 do respetivo aviso de abertura: -----

-----Inês Tomázio Gomes Mendes. -----

-----7.4 Por não serem detentores de habilitação superior pretendida (Licenciatura em Artes Plásticas ou Gestão do Património), conforme nível e área habilitacional exigida, nos termos do ponto 7.1 e 8.1 do respetivo aviso de abertura: -----

-----Ana Margarida Afonso de Almeida Gonçalves Penedo; -----

-----Ana Margarida Soares Fernandes Dias Farinha; -----

-----Ana Rita Côrte Ferreira; -----

-----Ana Sofia Cardoso Teixeira; -----

-----Andrea Nunes Homem; -----

-----Bernardo Pena de Sousa Santos; -----

-----Bruno Miguel Novais Pinto; -----

-----Carolina Alexandra Cabral Botelho Cerejeira Torres; -----

-----Catarina Alexandra Batista Franco; -----

-----Claudia Daniela Martins Oliveira; -----

-----Cristina Maria Maia Moreno; -----

-----Diana Isabel Guedes Almeida; -----



- Diana Isabel Rocha Cunha; -----
- Diana Teresa Roque Ferreira; -----
- Filipa Barbosa Pereira Leite; -----
- Inês Riesenberger Lourenço; -----
- Joana Ferreira do Vale; -----
- Joana Isabel da Silva Cabral; -----
- Joana Maria Campos Marques Pinto Ferreira; -----
- Laura Cristina Gonçalves Queirós; -----
- Maria de Lurdes da Conceição Resende Novais; -----
- Maria Luís Garcia de Oliveira; -----
- Mário Alberto da Silva Fonseca; -----
- Rita Lobo Guimarães; -----
- Susana da Conceição Gomes Lima. -----

----- 7.5 Por não serem detentores de habilitação superior pretendida (Licenciatura em Artes Plásticas ou Gestão do Património), conforme nível e área habilitacional exigida, nos termos do ponto 7.1 e 8.1 do respetivo aviso de abertura e por não terem comprovado a respetiva habilitação a nível da licenciatura: -----

- Ana Patrícia Paiva Barrigas; -----
- Ana Teresa Pereira Parreiras; -----
- Bruno Tiago Barros Silva Magalhães. -----

----- 7.6 Por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações (Licenciatura em Artes Plásticas ou Gestão do Património) com o respetivo reconhecimento em Estabelecimento de Ensino Português, nos termos da legislação em vigor e nos termos do ponto 7.2 do respetivo aviso de abertura: -----

- Luciene Jouan Dias Coelho. -----

----- **7. Admitir os seguintes candidatos:** -----

- **Alexandre Manuel Cadavez Gouveia Coxo** -----
- **Alfredo Sérgio de Oliveira Pinho** -----
- **Ana Carla Albuquerque Antunes** -----
- **Ana Catarina Brandão Sousa** -----
- **Ana Isabel Machado da Silva** -----
- **Ana Luísa Azevedo Lopes da Silva** -----
- **Ana Luísa Vitó Braga** -----
- **Ana Margarida Pinto Coelho** -----
- **Ana Maria da Costa e Silva Pereira** -----
- **Ana Patrícia Pinto de Jesus** -----
- **Ana Rita Pontes Aleixo** -----
- **Anabela da Costa Pereira** -----
- **Ângela Cristina Alves Maganinho Espírito Santo** -----
- **Ângela Maria Lopes Monteiro** -----



- Aura Teresa de Oliveira Bragança-----
- Avelino Miguel Amaral Fonseca-----
- Bárbara Patrícia da Silva Pereira-----
- Beatriz Maria Figueiredo de Pena Martins Bento-----
- Carina Diana Sousa Pinto-----
- Catarina Alexandra de Sousa Pereira-----
- Catarina Ferreira Rodrigues-----
- Catarina Freitas de Sousa-----
- Catarina Isabel Nogueira Caseiro Pereira-----
- Cátia Daniela Longras Cardoso-----
- Cátia Filipa Duarte Moreira-----
- Cláudia Alexandra Sousa Dias-----
- Daniela Alexandra de Castro Sousa-----
- Daniela Patrícia Seixas Borges-----
- Diana Patrícia Trindade Cardoso-----
- Diogo Alberto Moreira de Magalhães-----
- Diogo André Soares Jesus-----
- Estela Mariana Marques da Costa-----
- Eva Cristiana Dias Vieira Mendes-----
- Fernanda Gabriela Meireles Ferreira Gomes-----
- Filipa Adelaide Teixeira Moreira-----
- Filipa Guimarães Gonçalves-----
- Flávia Alexandra de Barros Cassoma-----
- Inês Cardoso Marques-----
- Iolanda Filipa Basto da Silva-----
- Isabel de Oliveira Paulos-----
- Isabel Maria Ferreira da Silva Reis-----
- Ivo Daniel Moreira Capas-----
- Joana Filipa Campos Oliveira-----
- Joana Filipa Pereira Teixeira-----
- Joana Filipa Saraiva Cruz-----
- Joana Isabel Monteiro da Silva Salgueiro-----
- Jorge Fernando Vilas Boas Costa-----
- José Manuel Moreira de Sousa-----
- José Miguel Pinto Lima-----
- Juliana da Assunção Martins de Moura-----
- Marco António Cardoso da Silva-----
- Maria Helena de Araújo Carvalho-----
- Maria Inês Marques Ribeiro de Melo-----



- Marisol Baptista de Oliveira Carvalho-----
- Marlene Adelaide dos Santos Braz Pinto-----
- Marta Dalila Coimbra Lima-----
- Miguel Ângelo Lopes de Carvalho-----
- Paula Cristina Ferreira-----
- Paula Marina Ribeiro de Campos-----
- Pedro Guerra Alves Machado-----
- Pedro Nuno dos Santos Rodrigues-----
- Raquel Azevedo Moreira-----
- Rita Adrião Viana Carretas de Matos-----
- Rita Inês da Fonseca Ladeiro-----
- Roberto da Silva Rodrigues-----
- Susana Filipa Serra Ferreira-----
- Teresa Maria da Silva Freitas Ribeiro-----
- Vera Filipe Nogueira-----

-----9. Convocar os candidatos acima admitidos para a realização da prova de conhecimentos a realizar no dia 29 de setembro de 2018 às 10h30 horas na Escola Básica 2.º e 3.º Ciclo de Matosinhos, sito na Rua Augusto Gomes, com o código postal 4450-053 Matosinhos (em frente aos Bombeiros Voluntários de Leixões - Matosinhos):-----

-----9.1 Nos termos do artigo 32º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para dar início à realização dos métodos de seleção, os candidatos admitidos, deverão ser notificados, ao abrigo do estipulado no artigo 30º, nº 3, alínea a) ou b) da referida Portaria, para realização da prova de conhecimentos.-----

-----9.2 Mais deliberou o Júri, que a prova de conhecimentos deverá ser efetuada sem consulta a qualquer documentação, conforme aviso de abertura.-----

-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrada pelo Presidente do Júri a presente reunião.-----

-----Para os devidos e legais efeitos se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada.-----

O Júri,

